

#### TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

#### 1.0. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de laudos e gerenciamento da digitalização através do sistema PACS, fornecendo laudos de tomografia, impressão de exames disponibilizando a visualização de imagem dos procedimentos de radiologia em geral no regime de comodato dos equipamentos e insumos necessários a fim de atender as necessidades do Centro de Imagem do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias -HMED.

## 2.0. ORGÃO REQUISITANTE:

2.1. Secretaria de Saúde.

## 3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência reger-se-á por fundamento legal a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 4.0. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o HMED presta atendimento eletivo e de urgência/emergência a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS da cidade de Aracati e cidades adjacentes. Para prestação de serviços adequados são necessários amplos recursos terapêuticos e propedêuticos, sendo a oferta de exames de imagem fundamental para atender o perfil assistencial previsto para o HMED. Para proporcionar tal oferta, o Centro de Diagnósticos por Imagens - CDI do HMED está estruturado com equipamentos de alta tecnologia, em quantidade suficiente para atendimento aos pacientes nele internados, para o apoio à rede de Urgência e Emergência e para o atendimento de exames eletivos regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracati. A Secretaria Municipal de Saúde de Aracati busca com o HMED um Contrato de Gestão que prevê a realização de exames de imagem para atender não só a demanda interna do Hospital, mas também parte da demanda eletiva e de urgência de outros serviços de saúde do Município como UPA e UBS com o objetivo de otimizar a tecnologia já instalada neste Hospital. Para tanto se faz necessário ampliar recursos existentes relacionados a capacidade de emissão de laudos em radiologia. Para complementação dos serviços internos existentes hoje faz-se necessário a contratação de serviços de Telerradiologia. A atual proposta atende a ampliação de realização de exames de tomografía e de RX, a Telerradiologia é uma área da Telemedicina que utiliza tecnologias de comunicação e da informação com o objetivo de permitir o diagnóstico à distância (telediagnóstico) de um exame radiológico, através do envio digital das imagens e laudo. No Brasil, as ações em telerradiologia vêm sendo intensificadas nos últimos 10 anos trazendo beneficios como a redução dos custos com transportes e comunicações, redução do tempo de liberação de laudos e a possibilidade de levar a medicina especializada a regiões remotas e carentes do país. No caso do HMED, Rua Dragão do Mar 819 – Centro-Aracati-CE, há uma grande expectativa com relação a maior agilidade na entrega de laudos assim como a cobertura da demanda hoje não contemplada devido à dificuldade de fixação do profissional especializado dentro do hospital para interpretação das imagens e emissão de laudos.

## 5.0 - ITENS, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:







ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT  R\$	V.TOTAL R\$
01	SERVIDOR DE IMAGENS DICOM: para o Sistema PACS fazer o armazenamento das imagens, garantido	Mês	12	R\$ 933,33	R\$ 11.919,96
02	Garantir a visualização dos exames o Tomografia e Raio-x para os médicos consultórios das unidades de mod remoto via WEB; Funcionamento se plataforma web com visualizador dico web com as principais ferramentas imagens médicas (MPR, MI) Armazenamento em nuvem dos exam por até 5 anos; Possibilidade disponibilização de acesso do pacie ao exame e laudo pela WEB, co fornecimento de usuário e sei individuais; Implantação e treiname in loco, suporte técnico para eventu problemas com computadores ou er de exames com funcionamento em horas com acesso remoto	Mês  Mês  Mês  Mês  Mes  Mês  Mês  Mês	12	R\$ 2.663,3	R\$ 31.959,96
	IMPRESSORA PARA RADIOLOG GERAL EXCETO MAMOGRAI com servidor DICOM, sistema a le com capacidade para impressão mínimo 30 pp em PB, impressão papel tamanhos A4 e A3, possibilidade de impressão em co Gerenciamento de escala de cinza resolução para aquisição de dados	aser, no em Mê com ores. com	s 12	2.700	8



Samp with		***	¥	TATE POST CONTROL		1,90
04	mínimo 20bits/pixel e saída para processador de 16 bits/pixel. Permita configuração para receber dados de dois equipamentos DICOM simultâneos. Alimentação 100 a 240V  LAUDOS: serviço de Telediagnóstico de Imagem para apoio diagnóstico de Exames de Tomografia, com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet para atendimentos eletivos, urgência e emergência com fornecimento de laudos realizados por médicos especialistas nas quantidades e prazos máximos estipulado, conforme tabela, após a transmissão para a Central de Laudos. Disponibilizar de médico	Mês		12	R\$ 26.400,00	R\$ 316.800,00
	radiologista presencialmente (pelo menos 1x na semana) para prescrição/realização de exames de contraste, com especialização na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, médico radiologista inscrito no Conselho Regional de Medicina. Serviços em conformidade com a resolução do CFM N° 2.299/2021					

5.2. Os preços de referência foram cotados por 03 empresas do ramo, conforme anexadas nos autos do processo.

## 5.3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) Os serviços serão ofertados dentro do Hospital Municipal, Dr. Eduardo Dias HMED, no Centro de Imagem.
- b) A CONTRATADA disponibilizará de 1 (um) médico radiologista uma vez por semana dentro da instituição para acompanhamento dos exames.
- c) A CONTRATADA deverá realizar o serviço de Telediagnóstico de Imagem para apoio diagnóstico de Exames de Tomografia Computadorizada via sistema PACS, com fornecimento de laudos realizados por médicos especialistas nas quantidades e prazos abaixo:

	Quantidade estimada 12 meses	Prazos
Exames	Quantidade estillada 12 meses	Emergência: 2 (duas) horas
Tomografia Computadorizada	4.800	Urgência: 24 (vinte e quatro) hor Eletivo: 48 (quarenta e oito) hora

d) A CONTRATADA disponibilizará um Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System) em nuvem, que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o





diagnóstico por imagem que permite o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem licença de uso para os pontos de atendimento do HMED. O Sistema em atendimento a disposição legal, deverá atender a Resolução RDC nº 185/2001 e Nota Técnica nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.

- e) No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.
- f) A CONTRATADA deverá garantir a transmissão, gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto pelo PACS e armazenamento em nuvem e através do servidor DICOM.
- g) A CONTRATADA deverá garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios do Hospital Municipal, Dr. Eduardo Dias HMED, no Centro de Imagem de modo local e remoto via WEB.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais.
- i) A CONTRATADA oferecerá treinamento e capacitação in loco aos funcionários do setor de imagem e médicos solicitantes do HMED. Disponibilizará manual técnico em português do sistema.
- j) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva, e atualização das versões do sistema PACS.
- 5.5.1 Para o cumprimento do objeto será indispensável que a empresa licitante tenha responsável técnico, médicos com especialização na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e devidamente registrado junto no Conselho Regional de Medicina.
- 5.5.2 Na hipótese do Diretor Médico da empresa, bem como os demais médicos da equipe apresentada na qualificação técnica, não estarem inscrito no Conselho de Medicina do Estado do Ceará, eles deverão num prazo máximo de 30 dias realizar as suas inscrições suplementares junto ao CRM e apresentarem a Diretoria do HMED, em observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268. de 30 de setembro de 1957, que determina "Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova em outra região, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição".

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1. Menor preço por global
- 7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
- 7.1. Pregão Eletrônico
- 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





- 8.1. Apresentação de Atestado (s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.
- 8.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade de classe competente;
- 8.3. Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina CRM, do responsável técnico da empresa (com especialização na área de radiologia e diagnóstico por imagem).
- 8.3.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01(um) profissional de nível superior em medicina na especialidade de radiologia e diagnóstico por imagem, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM). A comprovação do vínculo permanente do profissional com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte.
- a) Sócio contrato social e/ou último aditivo consolidado, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT, acompanhado (a) da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do Registro de Empregado (RE) do FGTS do mês anterior ao da realização da sessão.
- 8.4. Alvará de Licença (Registro Sanitário) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação e ou documento que comprove que a empresa é isenta.

## 9. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- 9.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- 9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do CRP do contador.
- 9.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
  - a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
  - b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que





esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 9.2.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.
- 9.2.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 9.2.5. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 11.2 engloba, no mínimo:
  - I) Balanço Patrimonial;
  - II) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
  - III) Termos de abertura e de encerramento;
  - IV) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
  - V) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
  - 9.2.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
  - 9.2.6.1. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site <a href="www.receita.gov.br">www.receita.gov.br</a>, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;
  - 9.2.7. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total





## Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### LC = Ativo

### Circulante Passivo Circulante

9.2.8. Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

## 10. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

10.1. A contratada deverá entregar os laudos nos respectivos prazos: emergência 02 (duas horas), urgência 24(vinte e quatro horas), eletivo 48 (quarenta e oito horas).

## 11.PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

12.1. O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 13.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessível período, quando solicitado pelo Licitante Vencedora desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati -CE.
- 13.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 13.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá por até 12
- 13.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇO.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 14.2. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.



- 14.3. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência RUBRIC
- 14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 14.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 14.6. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 14.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do paciente quando necessário, estiver sediado em outro município, que não seja Aracati, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no transporte.
- 15.2. Responsabilizar-se pela fiel execução da prestação dos serviços nos prazos estabelecidos.
- 15.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas necessárias, mão de obra especializada, materiais, equipamentos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 15.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de prestação dos serviços.
- 15.5. Substituir ou refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, pelas normas vigentes, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu entendimento ou dificuldade de interpretação pelo responsável pela solicitação.
- 15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 15.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução da prestação dos serviços.
- 15.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.9. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente licitação deverá instalar os equipamentos de realização dos exames na sede do Município de Aracati, Estado do Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.
- 15.10. A contratada só poderá realizar os exames, objeto do presente termo, mediante autorização e encaminhados pela Secretaria da Saúde do município de Aracati.
- 15.11. A contratada é responsável pela entrega do resultado dos exames a contratante Secretaria da Saúde, no prazo de até emergência 02 (duas horas), urgência 24(vinte e quatro horas), eletivo 48 (quarenta e oito horas).





15.12. A contratada é responsável pela entrega de segunda via de resultado de exame ao paciente, caso seja necessário.

## 16. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - 16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

## 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 17.1 A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:
  - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
  - d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

#### 18 - DAS SANÇÕES

- 18.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- 18.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.



- 18.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 18.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 18.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total de fornecer o bem objeto deste contrato;
- 18.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 18.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 18.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### 19. - DESPESA

19.1 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
ADMINISTE	1001 10 302 009 2.084	3.3.90.39.00	1600000000 Transferência SUS Bloco
Secretaria de Saúde	Manutenção e Funcionamento dos Programas da Atenção Secundária	Outros Serv de Terc Pessoa Juridica	de Manutenção 1500100200  Receita de imposto e trans. Saúde

20 - PENALIDADES





20.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 16 de setembro de 2022.

Cristiane Araújo Vieira Alves Secretária Municipal de Saúde



#### ANEXO II MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N. °: 10.019/2022 - PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DATA DE ABERTURA: 17/10/2022. HORÁRIO DE ABERTURA: 13h00min.

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de laudos e gerenciamento da digitalização através do sistema PACS, fornecendo laudos de tomografia, impressão de exames disponibilizando a visualização de imagem dos procedimentos de radiologia em geral no regime de comodato dos equipamentos e insumos necessários a fim de atender as necessidades do Centro de Imagem do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - HMED.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Tota
01					
02					
03					
04					

Valor global da proposta: R\$ Valor unitário por laudo: R\$ (

## \* PREENCHER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA \*

		PRAZOS	
Validade do contrato: 12 (Do	OZE) MESES.		
1 December 1	I DIAG.		
Prazo de execução: Conform	me Termo de Referência;		
	DADOS	DO PROPO	NENTE
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:		CGF:	
CNPJ		CGI.	
:		e-mail:	
Fone: Observações:			I Tarmo de
<ul> <li>Referência deste</li> <li>Independente de execução dos ser</li> <li>encargos sociais</li> <li>tributos, taxas e</li> </ul>	edital.  declaração expressa fica subentenc rviços, inclusive as relacionadas com extrabalhistas, previdenciários e outro	dida que no v n: os; rás, multas e/ lidade civil p	
		(local e da	ata)
	(carimbo e a	assinatura do	representante legal)
	o <b>*</b> coppe 80% (%00)		



#### ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO № 10.019/2022 - PE

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

BLL - BOLS	A DE LICITAÇÕES DO BRASTE
Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	Bairro:
Complemento:	UF:
Cidade:	CNPJ:
CEP:	Inscrição Estadual:
Telefone Comercial:	RG:
Representante Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	Telefone:
F-mail Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	
LD:2000	Develomento do Sistema de pregão

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar; 2. São responsabilidades do Licitante:
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos licitações em que for vencedor; pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a realizado e/ou em andamento. conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Assinatura)





#### ANEXO III.I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.019/2022 - PE ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

	o Social do Licitante:  J/CPF:	
NEJ	iici i :	Operadores
	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	E-man.
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	E-man.
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	E-mail.
	Whatsapp	

#### O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL -Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:	
Local e data.	
	(Assinaturas)





# ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO № 10.019/2022-PE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação
 limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:	
	(Assinatura)





#### ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: 10.019/2022 - PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DATA DE ABERTURA: 17/10/2022. HORÁRIO DE ABERTURA: 13h00m. Senhora Pregoeira, \_(nome da licitante)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa. 1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de E ainda, licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; c) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aracati/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; d) DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta; \_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ e) A empresa edital de Pregão Eletrônico nº (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14; f) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão \_\_\_, instaurada pelo Município de Aracati, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ carimbo e assinatura do responsável legal



#### ANEXO VI

5	TERMO CONTRATUAL Nº:
	PREÂMBULO
8	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através da SECRETARIA DE, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a), C.P.F. Nº, aqui denominado (a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA,, portador (a) de CONTRATO com fundamento no PREGÃO ELETRÔNICO Nº, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
	CLÁUSULAS CONTRATUAIS
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO  1.1. O presente contrato tem como objeto, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, no qual encontram-se especificados no Anexo do presente Contrato.  1.2. São partes integrantes deste Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Vencedora, todos referentes ao Pregão Eletrônico nº
	CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO  2.1. O valor global da presente avença é de R\$



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXCUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGEN	CIA DO TRAZO E l'estatos a partir da data de sua assinatura e
	eus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e , admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo
vigera ate de	
57, da Lei Federal nº 8.666/93.	The state of the s

## 3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão ofertados dentro do Hospital Municipal, Dr. Eduardo Dias - HMED, no Centro de

b) A CONTRATADA disponibilizará de 1 (um) médico radiologista uma vez por semana dentro da

instituição para acompanhamento dos exames.

c) A CONTRATADA deverá realizar o serviço de Telediagnóstico de Imagem para apoio diagnóstico de Exames de Tomografia Computadorizada via sistema PACS, com fornecimento de laudos realizados por médicos especialistas nas quantidades e prazos abaixo:

	Prazos
ade estimada 12 meses	Emergência: 2 (duas) horas
4.800	Urgência: 24 (vinte e quatro) hora Eletivo: 48 (quarenta e oito) hora

- d) A CONTRATADA disponibilizará um Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System) em nuvem, que é um sistema de arquivamento e comunicação voltado para o diagnóstico por imagem que permite o pronto acesso às imagens médicas em formato digital, sem cobrança adicional por usuário e sem licença de uso para os pontos de atendimento do HMED. O Sistema em atendimento a disposição legal, deverá atender a Resolução RDC nº 185/2001 e Nota Técnica nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.
- e) No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.
- f) A CONTRATADA deverá garantir a transmissão, gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto pelo PACS e armazenamento em nuvem e através do servidor DICOM.
- g) A CONTRATADA deverá garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios do Hospital Municipal, Dr. Eduardo Dias - HMED, no Centro de Imagem de modo local e remoto via WEB.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais.
- i) A CONTRATADA oferecerá treinamento e capacitação in loco aos funcionários do setor de imagem e médicos solicitantes do HMED. Disponibilizará manual técnico em português do sistema.
- j) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva, e atualização das versões do sistema PACS.
- 3.2.1. Para o cumprimento do objeto será indispensável que a empresa licitante tenha responsável técnico, médicos com especialização na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e devidamente registrado junto no Conselho Regional de Medicina.
- 3.2.2. Na hipótese do Diretor Médico da empresa, bem como os demais médicos da equipe apresentada na qualificação técnica, não estarem inscrito no Conselho de Medicina do Estado do Ceará, eles deverão num prazo máximo de 30 dias realizar as suas inscrições suplementares junto ao CRM e apresentarem a Diretoria



do HMED, em observância ao § 2º do artigo 18 da Lei nº 3.268. de 30 de setembro de 1957, que determina "Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou para ele se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição".

## CLÁUSULA OUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) dotação(ões) abaixo descriminada(s):	
Dotação Orçamentária:	
Classificação Econômica:	
Fonte de Recurso:	

## CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 5.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- 5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do paciente quando necessário, estiver sediado em outro município, que não seja Aracati, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no
- 5.2.2. Responsabilizar-se pela fiel execução da prestação dos serviços nos prazos estabelecidos.
- 5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas necessárias, mão de obra especializada, materiais, equipamentos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- 5.2.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de prestação dos
- 5.2.5. Substituir ou refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, pelas normas vigentes, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu entendimento ou dificuldade de interpretação pelo responsável pela
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 5.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução da prestação dos serviços.
- 5.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2.9. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente licitação deverá instalar os equipamentos de realização dos exames na sede do Município de Aracati, Estado do Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.
- 5.2.10. A contratada só poderá realizar os exames, objeto do presente termo, mediante autorização e encaminhados pela Secretaria da Saúde do município de Aracati.
- 5.2.11. A contratada é responsável pela entrega do resultado dos exames a contratante Secretaria da Saúde, no prazo de até emergência 02 (duas horas), urgência 24(vinte e quatro horas), eletivo 48 (quarenta e oito
- 5.2.12. A contratada é responsável pela entrega de segunda via de resultado de exame ao paciente, caso seja necessário.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:





5.3.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

decorrentes do objeto contratual. 5.3.2. Designar servidor da Secretaria de Saúde para fiscalizar, acompanhar e proceder ao recebimento da

5.3.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

5.3.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.3.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do(s) CONTRATADA(S), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- 6.1.1. Se o(s) CONTRATADA(S) ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
  - I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
  - a) apresentar documentação falsa exigida;
  - b) não manter a Carta Proposta;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, às atividades da(s) CONTATANTE(S), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penalidades:
  - 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que A CONTRATDA fizer jus.
- 6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 6.4. A falta de pessoal qualificado para a prestação dos serviços, salvo por motivos que fujam do controle da contratada, devidamente comprovada, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a



CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste

- 6.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público Sr. (a)\_ designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA -PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a

execução do contrato.

9.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

## CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;



d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela CONTRATANTE.
- 11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 11.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 11.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Aracati é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	0.0400	1- 2022
Aracati/CE,	de	de 2022.

#### MUNICÍPIO DE ARACATI <<NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE>> CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA> <CNPJ N°> CONTRATADA

TESTEMUNHAS	S:
1	
CPF:	
2.	
CPF:	





## ANEXO AO TERMO CONTRATUAL

EMPRESA: CNPJ N° ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL CPF N° CONTATO/EMAIL

			QUANTIDADE	VIINIT	V.TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	7.01111	
01					





#### ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N. °: 10.019/2022-PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 17/10/2022. HORÁRIO DE ABERTURA: 13h00m.

(nome/razão social) por intermédio de seu representante Identidade nº administrativas cabíveis, inclusive as sistema é autêntica.	legal o(a) sr(a)	as penas da l	_,inscrita no CNPJ nº, portador(a) da Carteir, DECLARA, sob as san ei, que toda documentação anexad	ições
Local e data				
Assinatura do representante legal (nome e cargo)				

9